

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

PARECER JURÍDICO — PROCESSO Nº 6581/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO — CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Secretaria Municipal de Cultura e Turismo — Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES

I — IDENTIFICAÇÃO

Processo: 6581/2026 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Objeto: Contratação de show musical da cantora Sabrina Monteiro, por meio da empresa SIMPATIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.988.787/0001-09, para apresentação no dia 1º de maio de 2026, às 00h00min, na Praça Adherbal Galvão, centro de Afonso Cláudio/ES, durante a programação da 30ª Festa do Afonsoclaudense Ausente. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Fundamento Legal Invocado: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Responsável pela instrução: Bárbara Giestas Alves Palma — Chefe do Setor Administrativo Aprovação: Paulo Henrique Falqueto da Silva — Secretário Municipal de Cultura e Turismo

II — RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com vistas à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SIMPATIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para a prestação de serviços artísticos da cantora Sabrina Monteiro, a ser realizada durante a 30ª edição da Festa do Afonsoclaudense Ausente, evento de tradição histórica e cultural do Município de Afonso Cláudio/ES.

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos:

Solicitação Interna nº 3133/2026, de autoria de Bárbara Giestas Alves Palma (fls. 1);

Ofício nº OF/SECTUR/039/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com indicação do valor, ficha orçamentária e fundamentação legal (fls. 2);

Justificativa de Contratação Direta por Inexigibilidade, detalhando os requisitos de artista consagrado, empresário exclusivo e escolha pela Comissão Organizadora (fls. 3 a 6);

Ata de Reunião da Comissão Organizadora da 30ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, realizada em 25/03/2026, subscrita pelos membros nomeados pela Portaria nº 355/2025 (fls. 12 e 13);



Carta Proposta da contratada, datada de 25/03/2026, no valor de R\$ 50.000,00, com condições de pagamento, rider técnico e dados bancários (fls. 11);

Solicitação de Compras nº 54/2026, com indicação da Ficha Orçamentária 872 e Fonte 2500 (fls. 14);

Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, abordando: descrição da necessidade, instrumentos de planejamento, requisitos da contratação, estimativa de quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor, descrição da solução, impactos ambientais e conclusão pela viabilidade (fls. 16 a 23);

Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento — Anexo 8 da IN SCL 009/2023 (fls. 21);

Pesquisa de Preços — Anexo 9 da IN SCL 009/2023, com apresentação de três notas fiscais de serviços artísticos idênticos prestados pela contratada a outros entes públicos, nos valores de R\$ 58.000,00, R\$ 55.000,00 e R\$ 70.000,00, superiores ao valor ora contratado (fls. 22);

Termo de Referência, com especificação do objeto, modelo de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações contratuais e sanções (fls. 24 a 35);

Portaria nº 355/2025, que nomeia a Comissão Organizadora de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (fls. 39);

Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 047/2026, com designação do Secretário de Cultura e Turismo como gestor, e de Giovana Petarle Moraes como fiscal, e Bárbara Giestas Alves Palma como suplente de fiscal (fls. 76);

Documentação de Habilitação da contratada, contendo: Certidão Negativa Estadual — Goiás (fls. 40); Certidão de Regularidade Fiscal do Município de Goiânia/GO (fls. 41); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 42); Certidão Negativa de Falências e Recuperações Judiciais — TJDF (fls. 43); Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 44); Certidão Negativa Estadual — Goiás (Roberval Monteiro — fls. 45); Certidão Negativa do TCU (fls. 46); Comprovante de opção pelo Simples Nacional (fls. 47); Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral — CNPJ (fls. 48);

Documentação de qualificação técnica e comprovação da consagração pública da artista: perfil do Instagram com 230 mil seguidores e mais de 5,9 milhões de visualizações (fls. 61); perfil do TikTok com 140,9 mil seguidores e mais de 2,9 milhões de visualizações de vídeo (fls. 62); canal no YouTube com 417.777 visualizações (fls. 63);

CNH digital da artista Sabrina Monteiro Oliveira (fls. 50);

Contrato Social da SIMPATIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com instrumento de alteração por transformação de empresário individual em sociedade limitada, datado de 20/01/2026, registrado na JUCEG em 26/01/2026 (fls. 51 a 56);

Contrato de Exclusividade Artística firmado entre Roberval Monteiro e Sabrina Monteiro Oliveira, celebrado em 06/05/2024, com cláusula de exclusividade em todo o território nacional pelo prazo de 3 (três) anos (fls. 57);

Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço (NFS-e) de shows anteriores: NFS-e nº 2, para o Município de Paraíso/SC, no valor de R\$ 58.000,00, em 15/01/2026 (fls. 58); NFS-e nº 3, para o Município de Quijingue/BA, no valor de R\$ 55.000,00, em 15/01/2026 (fls. 59); NFS-e nº 6, para o Município de Onça de Pitangui/MG, no valor de R\$ 70.000,00, em 03/03/2026 (fls. 60);



Despacho autorizativo do Prefeito Municipal, Luciano Roncetti Pimenta, com ciência da contratação e autorização de efetivação da despesa (fls. 70);

Autorização para Utilização de Superávit, subscrita pelo Prefeito e pelo Secretário de Finanças, com indicação da fonte orçamentária (fls. 78);

Informação da Secretaria Municipal de Finanças atestando a existência de previsão de recursos financeiros e a correta aplicação da fonte de recursos (fls. 82);

Nota de Pré-Empenho nº 0000095/2026, no valor de R\$ 50.000,00, emitida em 07/04/2026, com reserva de dotação (fls. 88);

Quadro Comparativo de Preços e Preço Médio, confirmando o valor de R\$ 50.000,00 como sendo o praticado pela contratada no mercado (fls. 66 e 67).

III — ANÁLISE JURÍDICA

3.1 Da Competência e da Instrução Processual

O processo administrativo encontra-se instruído em conformidade com os requisitos impostos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SCL nº 009/2023. A instauração partiu do órgão competente, os documentos essenciais foram produzidos pelos agentes públicos responsáveis e os despachos de encaminhamento percorreram regularmente os setores de Compras, Finanças, Contabilidade e Procuradoria, atendendo ao fluxo procedimental interno.

3.2 Do Fundamento Legal — Inexigibilidade de Licitação

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a caracterização da hipótese de inexigibilidade fundada no citado dispositivo, é necessária a conjugação de três requisitos objetivos: (i) que o profissional seja do setor artístico; (ii) que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e (iii) que a contratação seja realizada diretamente ou por meio de empresário exclusivo, assim entendido, nos termos do art. 74, § 2º, da mesma Lei, como a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.

Passa-se à análise de cada requisito.

a) Profissional do setor artístico

Sabrina Monteiro Oliveira é cantora e compositora, cuja atividade-fim consiste em apresentações musicais ao vivo. A empresa contratada, SIMPATIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, tem como objeto social principal a produção musical (CNAE 90.01-9-02), conforme comprovante de situação cadastral juntado ao processo (fls. 48). O requisito está plenamente atendido.

b) Consagração pela opinião pública



A artista conta com expressiva presença digital comprovada documentalmente: perfil no Instagram com 230 mil seguidores e mais de 5,9 milhões de visualizações nos últimos 30 dias; canal no TikTok com 140,9 mil seguidores e 1,3 milhão de curtidas; e vídeo no YouTube com mais de 417 mil visualizações. Tais indicadores evidenciam a consagração da artista pela opinião pública, o que é suficiente para preencher o requisito legal, que é alternativo em relação à crítica especializada. Registre-se, outrossim, que a artista realizou apresentações artísticas em diferentes municípios, conforme notas fiscais juntadas, demonstrando continuidade e profissionalismo em sua carreira. O requisito está atendido.

c) Empresário exclusivo

Consta dos autos o Contrato de Exclusividade Artística firmado em 06/05/2024 entre Roberval Monteiro, na qualidade de representante, e Sabrina Monteiro Oliveira, na qualidade de representada, com vigência de 3 (três) anos, pelo qual foi outorgada exclusividade de representação em todo o território nacional para fins de contratação de shows e eventos. A empresa SIMPATIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA é de titularidade dos mesmos Roberval Monteiro e Sabrina Monteiro Oliveira, conforme Contrato Social registrado na JUCEG em 26/01/2026. Desse modo, a contratação está sendo realizada com o empresário exclusivo da artista, na forma exigida pelo art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O requisito está plenamente atendido.

3.3 Da Razoabilidade do Preço

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em notas fiscais de serviços artísticos idênticos prestados pela contratada a outros entes públicos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, método expressamente previsto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Os valores identificados nas notas fiscais apresentadas foram de R\$ 58.000,00, R\$ 55.000,00 e R\$ 70.000,00, todos superiores ao valor ora ajustado de R\$ 50.000,00, o que demonstra que o Município obteve condição mais vantajosa do que aquelas praticadas em contratações anteriores da mesma natureza. O preço é, portanto, compatível com o mercado e não apresenta sobrepreço.

3.4 Da Habilitação Jurídica e Fiscal da Contratada

A empresa SIMPATIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA comprovou tempestivamente a regularidade de suas obrigações perante a Fazenda Estadual de Goiás, a Fazenda Municipal de Goiânia, o FGTS, a Justiça do Trabalho, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal (ausência de falências e recuperações judiciais) e o Tribunal de Contas da União. O CNPJ encontra-se em situação ativa. Toda a documentação de habilitação apresentada encontra-se dentro dos prazos de validade à época da instrução do processo.

3.5 Do Planejamento Orçamentário e Financeiro

A despesa encontra cobertura orçamentária devidamente identificada na Ficha nº 872, Projeto/Atividade 1501.0469500412.132 — Realização e Apoio a Eventos, Elemento de Despesa 33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, Fonte 2500000000000, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 2.675/2025. Há Autorização para Utilização de Superávit subscrita pelo Prefeito e pelo Secretário de Finanças, bem como declaração da Secretaria de Finanças atestando a existência de recursos financeiros disponíveis. A Nota de Pré-Empenho nº 0000095/2026, no valor de R\$ 50.000,00, foi emitida e liberada. O pressuposto orçamentário-financeiro está plenamente atendido.

3.6 Da Publicidade — Dever de Divulgação

Cumprir registrar que, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deverá ser precedida de publicação de aviso com a intenção de contratação no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP), com prazo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da contratação. Não obstante não conste nos autos comprovação expressa de referida publicação, considerando o prazo exíguo entre a data de instrução do processo e a data do evento (1º de maio de 2026), recomenda-se que a publicação seja providenciada imediatamente, caso ainda não tenha sido realizada, antes da celebração do contrato, a fim de resguardar a legalidade do ato.

3.7 Da Gestão e Fiscalização do Contrato

O Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato nº 047/2026 encontra-se devidamente instruído e assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário de Cultura e Turismo, pelo Gestor e pela Fiscal designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 560/2023.

IV — CONCLUSÃO

Diante do exposto, constato que o processo administrativo nº 6581/2026 encontra-se devidamente instruído e os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estão presentes e comprovados documentalmente, em especial: (i) a natureza artística da atividade contratada; (ii) a consagração da artista pela opinião pública, atestada por sua expressiva inserção nas plataformas digitais e pela realização de shows em diferentes municípios; (iii) a contratação por meio de empresário exclusivo, devidamente comprovada por contrato de exclusividade artística vigente e por Contrato Social da empresa; (iv) a razoabilidade e compatibilidade do valor ajustado com o praticado no mercado, demonstrada por notas fiscais de contratações anteriores com valores superiores; (v) a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada; e (vi) a existência de dotação orçamentária e previsão de recursos financeiros suficientes para a cobertura da despesa.

RESSALVA: Recomenda-se, como condição para a celebração do instrumento contratual, a verificação da realização da publicação da Intenção de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, exigida pelo art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de garantia da publicidade do ato administrativo e afastamento de qualquer questionamento sobre a legalidade formal do procedimento.

Pelo exposto, com a ressalva acima consignada quanto à publicação no PNCP, este advogado público opina pela **LEGALIDADE** e pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **SIMPATIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 33.988.787/0001-09, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização do show musical da cantora **Sabrina Monteiro** no dia 1º de maio de 2026, durante a 30ª Festa do Afonsoclaudense Ausente, prosseguindo-se com a elaboração e assinatura do instrumento contratual.

Afonso Cláudio/ES, 09 de abril de 2026.

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA Advogada — OAB/ES 10.247





Afonso Claudio, 9 de abril de 2026

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000380035003700340035003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **09/04/2026 15:39**

Checksum: **F250E3BD1E673D6846E4095ABE8C0440DD72209A99348320CA85AB985F150DE1**

